



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 45/2025

Maceió, 22 de MAIO de 2025.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1280/2025
Data: 22/05/2025 - Horário: 15:40
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça, no valor que menciona, e dá outras providências”*.

A alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 86, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para boa prestação da função jurisdicional do Estado de Alagoas, suplementando o orçamento vigente no Programa de Trabalho de Gestão de Pessoas e Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, com recursos provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura do referido crédito suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Ronald Augusto Lessa
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

Vice-Governador no exercício do cargo de Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050

Tel: 0** 82 3315-2000 – FAX : 0** 82 3315-2010



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no montante de R\$ 7.319.780,17 (sete milhões e trezentos e dezenove mil e setecentos e oitenta reais e dezessete centavos), para atender aos Programas de Trabalho – PT: 02.061.1010.5241 – GESTÃO DE PESSOAS e 02.061.1010.5243 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIA, Plano Orçamentário – PO: 000896 – Poder Judiciária – 1º grau e 00897 – Poder Judiciário 2º grau, Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Fonte 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, como discriminado no Quadro de Suplementação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 7.319.578,73 (sete milhões e trezentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, e de excesso de arrecadação do exercício corrente, no valor de R\$ 201,44 (duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme o disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e no inciso V do art. 178, da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
	Código Orçamentário	Especificação Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
	02003	Tribunal de Justiça	R\$ 7.319.780,17
	02.061.1010.5241	GESTÃO DE PESSOAS	
	PO 000896 – PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU	319011/500 Todo o Estado	R\$ 7.129.766,12
	02.061.1010.5243	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO	
	PO 000896 – PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU	339093/700 Todo o Estado	R\$ 189.812,61
	02.061.1010.5243	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO	
	PO 000897 – PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU	339093/700 Todo o Estado	R\$ 201,44